

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO, DA FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL.

O Presidente da Federação Goiana de Futebol – FGF, por meio da FGF Academia, tendo em vista a legislação vigente, e, considerando a necessidade de compor e renovar os quadros da arbitragem goiana,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público, para conhecimento dos interessados, que no período compreendido entre 25 de agosto a 27 de outubro de 2025, estarão abertas na Federação Goiana de Futebol – FGF, as inscrições à seleção para o preenchimento de vagas para o curso de formação para árbitros de futebol de campo.

I - DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no site www.fgf.esp.br

Art. 3º. Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

Parágrafo Único. Poderão se inscrever pessoas de ambos os sexos, que preencham os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

II - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

IV – Preenchimento completo do formulário de inscrição (link disponível no site da Federação Goiana de Futebol)

V – Atestado médico com autorização médica para realização de atividades físicas, no nome do candidato, a ser entregue no primeiro dia de aula presencial (sujeito a aprovação)

II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta por até 4 (quatro) membros, designados por Portaria do Presidente da Federação Goiana de Futebol, sendo presidida pelo primeiro componente do referido ato administrativo.

Art. 5º A Comissão Organizadora, através de ato do seu Presidente, será a responsável pela apreciação e aprovação dos documentos e procedimentos exigidos, os quais terão os seus resultados publicados no site da FGF.

III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. O processo seletivo será composto de uma etapa:

Apresentação dos documentos exigidos para inscrição, na sua totalidade, sendo vedadas entregas particionadas até a data limite que será divulgada oportunamente, podendo ser impedido o acesso do candidato à realização do curso caso a documentação exigida não esteja de acordo;

IV - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Considerar-se-á aprovado o candidato que apresentar toda a documentação corretamente e no prazo estabelecido, por ordem de apresentação;

Art. 8º. Os candidatos aprovados fora do limite de vagas, comporão o cadastro reserva, podendo serem chamados segundo disponibilidade;

V - EXAMES MÉDICOS

Art. 9º. Os candidatos, para prosseguir no certame e se matricular no curso de formação de árbitros, deverão realizar, com recursos próprios, os seguintes exames médicos:

I - atestado médico, habilitando-o especificamente para a realização de atividades físicas previstas no curso;

Art. 10. O prazo para entrega dos exames médicos previstos, que antecedem a matrícula, será até o primeiro dia de aula presencial, em data e local a serem divulgados;

VI - DA MATRÍCULA

Art. 11. Os candidatos aprovados no processo seletivo estarão habilitados à matrícula no curso de formação para árbitros de futebol de campo, quando confirmadas pela comissão organizadora as seguintes documentações entregues no ato da inscrição

I – O comprovante da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II – Preenchimento completo do formulário de inscrição (link disponível no site da Federação Goiana de Futebol)

III – Atestado médico com autorização médica para realização de atividades físicas, no nome do candidato, a ser entregue no primeiro dia de aula presencial (sujeito à aprovação)

(Assinatura)

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O candidato inscrito que por qualquer motivo desistir da realização de qualquer das fases do processo seletivo não terá direito a devolução da importância paga na inscrição.

Art. 13. A aula inaugural do curso será marcada o dia e horário no site da Federação Goiana de Futebol, após a conclusão do processo seletivo.

Art. 14. O curso de formação para árbitros de futebol de campo terá duração aproximada de 7 (sete) meses, com carga horária de 266 (duzentos e sessenta e seis horas/aula), com disciplinas a serem definidas no Plano de Curso.

Art. 15. O curso funcionará em caráter híbrido, sendo às terças e quintas das 19:30 hs às 21:30 hs em caráter EAD (Ensino à Distância), no moodle, e aos sábados, de maneira presencial, das 08:00 hs às 12:15 hs e das 14:00 hs às 18:15 hs, sendo no sábado intercalados

teóricos e práticos. Será divulgado, oportunamente, o Quadro de Distribuição de Tempos (QDT), com os respectivos QTS (Quadro de Trabalho Semanal), sendo que o curso terá uma duração aproximada de 07 (sete) meses.

Art. 16. O aluno árbitro deverá no ato da matrícula pagar 1 (uma) das 7 (sete) iguais mensalidades, na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que esta equivalerá a 1^a parcela do curso ou, se preferir, pagamento integral no valor de R\$ 1.750,00.

Art. 17. As mensalidades do curso deverão ser pagas até o dia 5 (cinco) de cada mês, sem acréscimo. Pagando-se em outras datas serão cobrados os seguintes valores:

- I. Do dia 6 (seis) ao dia 10 (dez) - R\$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais);
- II. Do dia 11 (onze) ao dia 15 (quinze) - R\$260,00 (duzentos e sessenta reais);
- III. Do dia 16 (dezesseis) ao dia 20 (vinte) - R\$270,00 (duzentos e setenta reais);
- IV. Do dia 21 (vinte e um) ao dia 25 (vinte e cinco) - R\$280,00 (duzentos e oitenta reais);
- V. Do dia 26 (vinte e seis) ao dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) - R\$290,00 (duzentos e noventa reais).

Art. 18. O aluno que atrasar o pagamento de 2 (duas) mensalidades poderá desligado do curso e não haverá devolução da importância paga.

Art. 19. A conclusão e aprovação no curso de formação de árbitros de futebol da Federação Goiana de Futebol, não garante direito de ingresso nos quadros de arbitragem da Federação Goiana de Futebol, devendo, após a conclusão do curso, ser aprovado nos testes físicos e teóricos, bem como ter seu requerimento aprovado pela Federação Goiana de Futebol.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora, de acordo com a Portaria instituída pelo Presidente da Federação Goiana de Futebol, conforme Art. 4º.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Goiânia-Go, 22 de agosto de 2025

Ronei Ferreira de Freitas
Presidente da Federação Goiana de Futebol